



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024

PROCESSO Nº 1.179/2024

1ª ALTERAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (18/12/2024 – 09:00h)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (08/01/2025 – 08:59h)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (08/01/2025 – 09:00h)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Educação, sediada na Rua Tiradentes, nº 25 – Mercado Cultural, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.4.12. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23. *Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. *Lei n° 4.629/23 - art. 2° - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2. empresas brasileiras;

5.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Será desclassificada a proposta que:

5.21.1. contiver vícios insanáveis;

5.21.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 5.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.21.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.22.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.22.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Habilitação Jurídica

6.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Obs: Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.7.1. **Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, que caso seja vencedor desta licitação, se compromete a apresentar em até 03 (três) dias da assinatura do contrato todos os documentos descritos no item 6.1 do Termo de Referência do Anexo I.**

6.7.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (**anexo IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 6.7.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.7.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.7.6. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 6.7.7. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.8. **Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.**
- 6.8.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.12. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.13. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.serranegra.sp.gov.br.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

10.13.3. ANEXO III – Minuta do Contato.

10.13.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).

10.13.5. ANEXO V – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.

10.13.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Serra Negra, 17 de Dezembro de 2024.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal.



ANEXO I



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação – Transporte Escolar
Rua Tiradentes n° 25 – Centro – Fone: 3892-2431



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA:

1- DO OBJETO:

- 1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, CONFORME ARTIGO 75, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
- 1.2- ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM MONITOR, CONFORME ESPECIFICADO EM CLÁUSULA 7.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1- A Secretaria da Educação- Setor de Transporte, necessita a contratação de Empresa, para atender as rotas dos Bairros das Três Barras, Ramalhada, da Serra, Barroco de Baixo, São Luiz, Fazenda do Rumo e das Palmeiras.
- 2.2- A rota 15 é realizada em contrato emergencial, com vencimento em 17 de dezembro de 2024 (último dia letivo do ano de 2024).
- 2.3- A rota 16 é realizada com frota própria, compartilhada com a rota da Escola Especial Olga de Souza Vichi, porém com a demanda da Escola abrindo uma nova sala com mais 18 alunos, não conseguiremos mais atender os alunos cadeirantes do estado.
- 2.4- Esta secretaria entende que a solução mais adequada, segura e ágil para o momento seria a contratação do serviço de empresa especializada em transporte escolar, objetivando garantir o direito à educação aos alunos que residam em locais afastados das instituições escolares.

3- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A quilometragem total CORRESPONDE A TODAS AS VIAGENS DAS ROTAS.
- 3.2 Em caso de PARALISAÇÕES PARCIAIS DE QUAISQUER NATUREZAS será apurada a quilometragem efetivamente rodada e registrada diariamente em planilha para o efetivo pagamento.
- 3.3- O veículo foi selecionado de acordo com sua capacidade de transporte de passageiros e a necessidade da demandada pelas unidades de ensino, podendo ser substituídos, a pedido da Secretaria de Educação de Serra Negra, por veículos maiores ou menores à medida da necessidade sem nenhum ônus para o município de Serra Negra.
- 3.4- Os serviços serão realizados diariamente, nos dias letivos, de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais, municipais e o período de recesso e férias.
- 3.5- Durante a vigência do contrato poderão ser incluídos alunos, conforme demanda.

4- DO VEÍCULO

- 4.1- Ano/modelo do veículo: Com até 12 anos de fabricação, conforme Lei Municipal nº 3.654 de 20 de Agosto de 2013.
- 4.2- Os veículos devem atender a todas as normas relativas à segurança da viagem e dos alunos, bem como, deve cumprir toda Legislação de Trânsito.
- 4.3- Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento mecânico e completa limpeza.
- 4.4- Os veículos utilizados deverão contar com uma FAIXA AMARELA lateral (dos dois lados) com o dístico ESCOLAR em preto, de acordo com a Legislação vigente, sendo proibida a prestação serviço sem esta faixa.
- 4.5- Todos os custos decorrentes da utilização dos veículos, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da empresa vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação – Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 – Centro – Fone: 3892-2431



- 4.6- A licitante vencedora deverá utilizar para a prestação do serviço, veículos sob sua exclusiva responsabilidade.
- 4.7- Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem, o veículo deverá ser substituído por outro de característica idêntica ou superior a aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos alunos e seus acompanhantes.
- 4.8- Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a licitante vencedora deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade.
- 4.9- O veículo circulará diariamente, por estradas rurais (em sua maioria), que não dispõe de cimento asfáltico.
- 4.10- O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deve ser previamente aprovado por vistoria realizada pela Prefeitura. As vistorias serão realizadas em data designada pelo Setor de Transporte Escolar.
- 4.11- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à contratante, sobre qualquer ocorrência anormal ou de acidente que se verifique na execução dos serviços.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1- Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze meses), contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto na lei nº 14133/21.
- 5.2- A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6- DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA:

- 6.1 Além dos documentos previstos no Edital de Licitação, a licitante deverá apresentar uma declaração de que se compromete a apresentar em até 3 (três) dias da assinatura do contrato os seguintes documentos:
- Cópia do documento (CRLV) do veículo que será utilizado na prestação do serviço, demonstrando: propriedade do veículo em nome da CONTRATADA;
 - comprovante de vistoria semestral emitido pelo DETRAN, o qual confirma que o veículo está apto para o transporte de passageiros;
 - posse idônea poderá ser provada por contrato de locação, comodato ou qualquer outro documento hábil para tanto.
 - Prova de que o condutor atende aos requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito, além de apresentar os seguintes documentos do motorista e monitora: cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Comprovante de Residência, Certidão Negativa de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores).
 - Cópia de Seguro conforme ANTT.

7- DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR

- 7.1- Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
- 7.2- Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, precedida da comprovação das seguintes condições:
- ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou "E";



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação – Transporte Escolar
Rua Tiradentes n° 25 – Centro – Fone: 3892-2431



- III-comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- V- O motorista e monitor deverão executar o serviço devidamente uniformizado e com crachá de identificação
- VI- Sempre que houver ingresso de novos condutores e ou monitores, o setor de transporte deverá ser informado e os documentos atualizados.
- VII- A licitante vencedora será a única responsável pelo condutor e monitor, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho).

8- PAGAMENTO

8.1- As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês. Somente após aprovação das medições poderá haver a emissão da Nota Fiscal, sendo esta encaminhada para o Setor de Contabilidade para liquidação e encaminhado a Tesouraria para pagamento em 10 (dez) dias, contados da liberação da Nota Fiscal pela Secretaria de Educação- Setor de Transporte Escolar.

9- FISCALIZAÇÃO

- 9.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Transporte Escolar.
- 9.2- A fiscal do contrato será Liliane Conti Leme e como suplente Camila Aparecida Sene Xavier;
- 9.3- O responsável pela Fiscalização deverá:
- Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
 - Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
 - No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
 - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação;
 - qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato solicitar ao setor de Licitações e contratos para abertura de eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades;

10- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 10.1-Incumbem à contratada:
- prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
 - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
 - entregar a Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
 - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
 - permitir ao fiscal autorizado e identificado pela Secretaria Municipal de Educação livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
 - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá- los adequadamente, conforme previsto na ANTT;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação – Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 – Centro – Fone: 3892-2431



VII– observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VII– participar de reuniões de trabalho, bem como submeter o condutor e monitor a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX– prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X– cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI– indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços prestados, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

XII- responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XIII-observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

XIV- orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

Segue abaixo os trajetos que deverão ser realizados, incluindo tipos de veículos e períodos.

ROTA 15

Escola(s): Escola Estadual Profª Franca Franchi e EMEB Zaira Antunes Franchi

Bairro(s): Ramalhada, Três Barras e da Serra

Veículo: ônibus capacidade mínima de 45 passageiros

Período: Matutino e Vespertino

HORÁRIO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO
6:00h	12 Km até o primeiro aluno
	Saí da origem, segue pelas Três Barras, até a Estrada que dá acesso ao Batuk, onde embarca o primeiro aluno. Segue passando pela Capela de Santa Cruz, Kirmayr, Chácara das Paineiras, Ramalhada, Rodovia SP 360 Lindóia / Serra Negra, Pousada Terra Nostra no Bairro das Três Barras, Adega Silotto, Sítio Monte Alegre, Sítio Santa Maria, Chalés Vila da Serra, Retorna, via SP 360 Serra Negra / Lindóia, Igreja de São Roque, Ramalhada, Rancho dos Ipês, Sítio São Francisco, Estância São Domingos, Sítio da Barras, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Chácara das Paineiras, Chácara Santa Luzia, Kirmayr, O Recanto, Chácara Bom Jesus, Bastião Mineiro, Pesqueiro São Benedito, EE Professora Franca Franchi, EMEB Zaira Antunes Franchi e retorna à origem.
Total km para o período	33 km
Total de alunos no período	37 alunos do Estado + 02 alunos do Município
Tempo	55 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação – Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 – Centro – Fone: 3892-2431



11:45h	10 km até o primeiro aluno Saí da origem, segue até a Estrada que dá acesso a Cachoeira dos Sonhos, onde embarca o primeiro aluno. Segue passando pela Capela de Santa Cruz, Kirmayr, Chácara das Paineiras, Ramalhada, Rodovia SP 360 Lindóia/Serra Negra, Pousada Terra Nostra no Bairro das Três Barras, Adega Silotto, Sítio Monte Alegre, Sítio Santa Maria, entrada do Antigo Auto Tour (pista), Chalés Vila da Serra, Batuck, Retorna, via SP 360 Serra Negra/Lindóia, Igreja de São Roque, Ramalhada, Rancho dos Ipês, Sítio São Francisco, Estância São Domingos, Sítio da Barras, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Chácara das Paineiras, Chácara Santa Luzia, Kirmayr, O Recanto, Chácara Bom Jesus, Bastião Mineiro, Pesqueiro São Benedito, retorna para a EE Professora Franca Franchi.
Total km para o período	32 km
Total de alunos no período	23 alunos do Estado
Tempo	01 hora e 03 minutos

12:00h	0 Km até o primeiro aluno Saí da EE Professora Franca Franchi até a Estrada que dá acesso a Cachoeira dos Sonhos. Segue passando pela Capela de Santa Cruz, Kirmayr, Chácara das Paineiras, Ramalhada, Rodovia SP 360 Lindóia / Serra Negra, Pousada Terra Nostra no Bairro das Três Barras, Adega Silotto, Sítio Monte Alegre, Sítio Santa Maria, entrada do Antigo Auto Tour (pista), Chalés Vila da Serra, Batuck. Retorna, via SP 360, Frigo Charque, retorna a origem.
Total km para o período	33 km
Total de alunos no período	37 alunos do Estado
Tempo	01 hora
17:30h	10 km até a escola Saí da origem sentido EE Professora Franca Franchi e EMEB Zaira Antunes Franchi, até a Estrada que dá acesso a Cachoeira dos Sonhos. Segue passando pela Capela de Santa Cruz, Kirmayr, Chácara das Paineiras, Ramalhada, Rodovia SP 360 Lindóia / Serra Negra, Pousada Terra Nostra no Bairro das Três Barras, Adega Silotto, Sítio Monte Alegre, Sítio Santa Maria, entrada do Antigo Auto Tour (pista), Chalés Vila da Serra, Batuck. Retorna, via SP 360, Frigo Charque, retorna a origem.
Total km para o período	32 km
Total de alunos no período	23 alunos do Estado + 02 alunos do Município
Tempo	57 minutos
Quilometragem total da rota	130 km
Total de alunos na rota	62 alunos

** HORÁRIOS SUJEITO A ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação – Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 – Centro – Fone: 3892-2431



ROTA 16:

Escola(s): EE Dr. Jovino Silveira, EE Lourenço Franco de Oliveira, EE Deputado de Campos Vergal e EE Profª Maria do Carmo

Bairro(s): Barroão de Baixo, São Luiz e Fazenda do Rumo, das Palmeiras e Bairro da Serra

Veículo: Micro-ônibus com plataforma elevatória para (1) um cadeirante ou outro tipo de deficiência com monitor e mais no mínimo 21 (vinte e um) passageiros.

Período: Matutino, vespertino e noturno

HORÁRIO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO
6:10h	Sai da origem, segue para o embarque da aluna no Bairro do Barroão, deixa-a na Escola Estadual Dr. Jovino Silveira, retornando a origem.
Total km para o período	10 km
Total de alunos no período	01
Tempo	45 minutos
6:50h	Sai da origem, segue para o embarque da aluna na Avenida Juca Preto, deixa-a na Escola Estadual Profª Maria do Carmo, retornando a origem.
Total km para o período	2,3 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	10 minutos
7:10h	Sai da origem, segue para o embarque da aluna do Bairro São Luiz deixa-a na Escola Estadual Romeu de Campos Vergal, retornando a origem.
Total km para o período	2,9 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	15 minutos
7:30h	Sai da origem, segue para o embarque dos alunos no Bairro do São Luiz, deixa-os na Escola Estadual Lourenço Franco de Oliveira, retornando a origem.
Total km para o período	3,1 Km
Total de alunos no período	02
Tempo	20 minutos
11:30h	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Lourenço Franco de Oliveira, segue para os Bairro São Luiz, desembarcando os alunos e retorna a origem.
Total km para o período	4,2 Km
Total de alunos no período	02
Tempo	20 minutos
12:15h	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Profª Maria do Carmo, segue para a Avenida Juca Preto, desembarcando a aluna e retorna a origem.
Total km para o período	2,3 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	15 minutos
13:20h	Sai da origem, segue para o embarque do aluno na Fazenda do Rumo deixando-o na Escola Estadual Jovino Silveira e retornando a origem.
Total km para o período	8,8 Km
Total de alunos no período	01



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação – Transporte Escolar
Rua Tiradentes n° 25 – Centro – Fone: 3892-2431



Tempo	40 minutos
-------	------------

14:00h	Sai da Escola Estadual Dr. Jovino Silveira, segue para o embarque do aluno na Avenida Juca Preto deixando-o na Escola Estadual Jovino Silveira e retornando a origem.
Total km para o período	1,6 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	15 minutos
14:15h	Sai da Escola Estadual Dr. Jovino Silveira, segue para o Bairro do Barroco, desembarcando a aluna e retorna a origem.
Total km para o período	10 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	45 minutos
16:00h	Sai da origem, segue para a Escola Romeu de Campos Vergal, segue para o Bairro São Luiz, desembarca a aluna e retorna a origem.
Total km para o período	2,3 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	15 minutos
17:30h	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Dr. Jovino Silveira, segue para a fazenda do Rumo, desembarcando o aluno e retorna a origem.
Total km para o período	8,8 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	40 minutos
18:15h	Sai da origem, segue para o embarque dos alunos no Bairro do Barroco, deixa-os na Escola Estadual Maria do Carmo, retornando a origem.
Total km para o período	11,3 Km
Total de alunos no período	04
Tempo	50 minutos
21:00h	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Dr. Jovino Silveira, segue para a Avenida Juca Preto, desembarcando o aluno e retorna a origem.
Total km para o período	2,6 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	20 minutos
22:40h	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Profª Maria do Carmo, segue para os bairros do Barroco e Bairro da Serra, desembarcando os alunos e retorna a origem.
Total km para o período	38,2 Km
Total de alunos no período	05
Tempo	1 hora
Quilometragem total da rota	108,4 Km
Total de alunos na rota	12 alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação – Transporte Escolar
Rua Tiradentes n° 25 – Centro – Fone: 3892-2431



** HORÁRIOS SUJEITO A ALTERAÇÕES

11- JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1- O julgamento para esta contratação deverá ser o de menor preço por quilometro.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes de presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente sendo:

12.2- Recursos 89,50% do Convênio Transporte de Alunos SEE e 10,50% Contrapartida do Município

Rota 15- 130 Km R\$ 13,00 por Km- Totalizando nos 200 dias letivos R\$ 338.000,00

Rota 16- 108,4 Km R\$ 16,00 por Km- Totalizando nos 200 dias letivos R\$ 346.880,00


Maria Rita M. Pinton Tomaleri
Secretária Mun. da Educação


Liliane Conti Leme
Diretora de Transporte Escol



ANEXO II



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRANSPORTE ESCOLAR

1- INFORMAÇÕES

Trata-se de prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais residentes na zona rural e urbana destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva.

O serviço de transporte é prioritário aos alunos.

O transporte das Escolas Estaduais serão para alunos usuários de cadeira de rodas.

2- INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural e urbana.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Serra Negra- SP, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob-responsabilidade da empresa. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens.



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



extras que as Escolas considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino, período integral e noturno.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço.

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- a) Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto na lei nº 14133/21.
- b) Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c) Será exercida por empresa especializada;
- d) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa do resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e,
- f) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

4- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Maria Rita M. Pinton Tomaleri
Diretor de Transporte Escolar	Liliane Conti Leme

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de terra).

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Os veículos devem possuir:

- a) Ano/modelo do veículo: Com até 12 anos de fabricação, conforme Lei Municipal nº 3654 de 20 de Agosto de 2013.
- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, ou quando solicitado pelo Setor de Transporte.
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- f) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- g) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- i) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- j) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN e do DETRAN.

Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de terra);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,

d) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores e monitor, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar e Coletivo.
5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
7. O motorista e monitor deverão executar o serviço devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

- a) CNH do motorista, conforme Termo de Referência;
- b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN, conforme Termo de Referência, e,
- c) Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN, de cada condutor.
- d) Documentação do monitor.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos, condutores e/ou monitores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O início do serviço deverá ocorrer, contados da emissão da Ordem de Serviço, que será enviado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto na lei nº 14133/21.

As atuais rotas estão relacionadas abaixo com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a Escola atendida.

Rotas e Distâncias – Demanda Atual (em km)

Segue abaixo os trajetos que deverão ser realizados, incluindo tipos de veículos e períodos.

ROTA 15

Escola(s): Escola Estadual Profª Franca Franchi e EMEB Zaira Antunes Franchi

Bairro(s): Ramalhada, Três Barras e da Serra

Veículo: ônibus capacidade mínima de 45 passageiros

Período: Matutino e Vespertino

HORÁRIO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO
6:00h	12 Km até o primeiro aluno Saí da origem, segue pelas Três Barras, até a Estrada que dá acesso ao Batuk, onde embarca o primeiro aluno. Segue passando pela Capela de Santa Cruz, Kirmayr, Chácara das Paineiras, Ramalhada, Rodovia SP 360 Lindóia / Serra Negra, Pousada Terra Nostra no Bairro das Três Barras, Adega Silotto, Sítio Monte Alegre, Sítio Santa Maria, Chalés Vila da Serra, Retorna, via SP 360 Serra Negra / Lindóia, Igreja de São Roque, Ramalhada, Rancho dos Ipês, Sítio São Francisco, Estância São Domingos, Sítio da Barras, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Chácara das Paineiras, Chácara Santa Luzia, Kirmayr, O Recanto, Chácara Bom Jesus, Bastião Mineiro, Pesqueiro São Benedito, EE Professora Franca Franchi, EMEB Zaira Antunes Franchi e retorna à origem.
Total km para o período	33 km
Total de alunos no período	37 alunos do Estado + 02 alunos do Município
Tempo	55 minutos
11:45h	10 km até o primeiro aluno Saí da origem, segue até a Estrada que dá acesso a Cachoeira dos Sonhos, onde embarca o primeiro aluno. Segue passando pela Capela de Santa Cruz, Kirmayr, Chácara das Paineiras, Ramalhada, Rodovia SP 360 Lindóia/Serra Negra, Pousada Terra Nostra no Bairro das Três Barras, Adega Silotto, Sítio Monte Alegre, Sítio Santa Maria, entrada do Antigo Auto Tour (pista), Chalés Vila da Serra, Batuck, Retorna, via SP 360 Serra Negra/Lindóia, Igreja de São Roque, Ramalhada, Rancho dos Ipês, Sítio São Francisco, Estância São Domingos, Sítio da Barras, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Chácara das Paineiras, Chácara Santa Luzia, Kirmayr, O Recanto,

lc



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



	Chácara Bom Jesus, Bastião Mineiro, Pesqueiro São Benedito, retorna para a EE Professora Franca Franchi.
Total km para o período	32 km
Total de alunos no período	23 alunos do Estado
Tempo	01 hora e 03 minutos

12:00h	0 Km até o primeiro aluno
	Saí da EE Professora Franca Franchi até a Estrada que dá acesso a Cachoeira dos Sonhos. Segue passando pela Capela de Santa Cruz, Kirmayr, Chácara das Paineiras, Ramalhada, Rodovia SP 360 Lindóia / Serra Negra, Pousada Terra Nostra no Bairro das Três Barras, Adega Silotto, Sítio Monte Alegre, Sítio Santa Maria, entrada do Antigo Auto Tour (pista), Chalés Vila da Serra, Batuck. Retorna, via SP 360, Frigo Charque, retorna a origem.
Total km para o período	33 km
Total de alunos no período	37 alunos do Estado
Tempo	01 hora

17:30h	10 km até a escola
	Saí da origem sentido EE Professora Franca Franchi e EMEB Zaira Antunes Franchi, até a Estrada que dá acesso a Cachoeira dos Sonhos. Segue passando pela Capela de Santa Cruz, Kirmayr, Chácara das Paineiras, Ramalhada, Rodovia SP 360 Lindóia / Serra Negra, Pousada Terra Nostra no Bairro das Três Barras, Adega Silotto, Sítio Monte Alegre, Sítio Santa Maria, entrada do Antigo Auto Tour (pista), Chalés Vila da Serra, Batuck. Retorna, via SP 360, Frigo Charque, retorna a origem.
Total km para o período	32 km
Total de alunos no período	23 alunos do Estado + 02 alunos do Município
Tempo	57 minutos
Quilometragem total da rota	130 km
Total de alunos na rota	62 alunos

** HORÁRIOS SUJEITO A ALTERAÇÕES

ROTA 16:

Escola(s): EE Dr. Jovino Silveira, EE Lourenço Franco de Oliveira, EE Deputado de Campos Vergal e EE Profª Maria do Carmo

Bairro(s): Barroco de Baixo, São Luiz e Fazenda do Rumo, das Palmeiras e Bairro da Serra

Veículo: Micro-ônibus com plataforma elevatória para (1) um cadeirante ou outro tipo de deficiência com monitor e mais no mínimo 21 (vinte e um) passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



Período: Matutino, vespertino e noturno

HORÁRIO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO
6:10h	Sai da origem, segue para o embarque da aluna no Bairro do Barroão, deixa-a na Escola Estadual Dr. Jovino Silveira, retornando a origem.
Total km para o período	10 km
Total de alunos no período	01
Tempo	45 minutos
6:50h	Sai da origem, segue para o embarque da aluna na Avenida Juca Preto, deixa-a na Escola Estadual Profª Maria do Carmo, retornando a origem.
Total km para o período	2,3 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	10 minutos
7:10h	Sai da origem, segue para o embarque da aluna do Bairro São Luiz deixa-a na Escola Estadual Romeu de Campos Vergal, retornando a origem.
Total km para o período	2,9 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	15 minutos
7:30h	Sai da origem, segue para o embarque dos alunos no Bairro do São Luiz, deixa-os na Escola Estadual Lourenço Franco de Oliveira, retornando a origem.
Total km para o período	3,1 Km
Total de alunos no período	02
Tempo	20 minutos
11:30h	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Lourenço Franco de Oliveira, segue para os Bairro São Luiz, desembarcando os alunos e retorna a origem.
Total km para o período	4,2 Km
Total de alunos no período	02
Tempo	20 minutos
12:15h	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Profª Maria do Carmo, segue para a Avenida Juca Preto, desembarcando a aluna e retorna a origem.
Total km para o período	2,3 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	15 minutos
13:20h	Sai da origem, segue para o embarque do aluno na Fazenda do Rumo deixando-o na Escola Estadual Jovino Silveira e retornando a origem.
Total km para o período	8,8 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	40 minutos
14:00h	Sai da Escola Estadual Dr. Jovino Silveira, segue para o embarque do aluno na Avenida Juca Preto deixando-o na Escola Estadual Jovino Silveira e retornando a origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



Total km para o período	1,6 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	15 minutos
14:15h	Sai da Escola Estadual Dr. Jovino Silveira, segue para o Bairro do Barrocão, desembarcando a aluna e retorna a origem.
Total km para o período	10 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	45 minutos
16:00h	Sai da origem, segue para a Escola Romeu de Campos Vergal, segue para o Bairro São Luiz, desembarca a aluna e retorna a origem.
Total km para o período	2,3 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	15 minutos
17:30h	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Dr. Jovino Silveira, segue para a fazenda do Rumo, desembarcando o aluno e retorna a origem.
Total km para o período	8,8 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	40 minutos
18:15h	Sai da origem, segue para o embarque dos alunos no Bairro do Barrocão, deixa-os na Escola Estadual Maria do Carmo, retornando a origem.
Total km para o período	11,3 Km
Total de alunos no período	04
Tempo	50 minutos
21:00h	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Dr. Jovino Silveira, segue para a Avenida Juca Preto, desembarcando o aluno e retorna a origem.
Total km para o período	2,6 Km
Total de alunos no período	01
Tempo	20 minutos
22:40h	Sai da origem, segue para a Escola Estadual Profª Maria do Carmo, segue para os bairros do Barrocão e Bairro da Serra, desembarcando os alunos e retorna a origem.
Total km para o período	38,2 Km
Total de alunos no período	05
Tempo	1 hora
Quilometragem total da rota	108,4 Km
Total de alunos na rota	12 alunos

** HORÁRIOS SUJEITO A ALTERAÇÕES

As quilometragens e rotas indicadas acima são de referência do ano letivo de 2024 (ainda não temos calendário de 2025), não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte do Departamento de Transporte Escolar de efetua-las, podendo ser menor ou maior, de acordo com as necessidades, ou ainda, a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais. Também poderão ser suspensos os serviços, se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemias ou estado de calamidade.

Para a confecção da proposta, de acordo com o Calendário Escolar de 2024 (ainda não temos calendário de 2025) e anos subsequentes, deverá ser considerado:

Aproximadamente 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos;

Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração. O Departamento de Transporte Escolar não é obrigado a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos do centro da cidade ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.

As seguintes obrigações devem ser observadas na execução do serviço e no decorrer do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);

Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;

Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;

Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;

Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;

Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;

Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

7- RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- a) Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- b) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- c) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possagerar desgaste ou custos para a Administração;
- d) Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- e) Elevar a qualidade do serviço prestado;
- f) Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- g) Reduzir a evasão escolar;
- h) Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- i) Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item „Critérios e práticas de sustentabilidade” obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

8- JULGAMENTO POR LOTE

8.1 - A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por km, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo a maior desconto incidente sobre a tabela referencial oficial.

8.2- Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por lote, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

9- ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1- Conforme consta na rota 15, o preço estimado total dessa contratação é de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais, sendo 89,50% do Convênio Transporte de Alunos e 10,50% contrapartida do Município.

9.2- Conforme consta na rota 16, o preço estimado total dessa contratação é de R\$ 346.880,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) sendo 89,50% do Convênio Transporte de Alunos e 10,50% contrapartida do Município.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1- Não há necessidade de contratação de apenas um fornecedor uma vez que, tecnicamente e economicamente se mostra aconselhável o seu parcelamento pois cada fornecedor poderá participar e ser vencedor de lote diferente.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1- A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo a Contratada atender as suas solicitações. A gestão do contrato será confiada ao Secretário da pasta.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



Secretaria da Educação- Setor de Transporte Escolar

Fiscal: Liliane Conti Leme

Gestor: Maria Rita Menegatti Pinton Tomaleri

12 - MAPEAMENTO DE RISCOS

12.1- O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

12.2 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar o contrato.	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível.	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada Pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento do item.	Exigir garantias contratuais
---------------------	------------	---	------------------------------

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1- A Secretaria da Educação declara ser viável a solução ora empregada.

14- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 A Secretaria da Educação declara viável a contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.


Maria Rita M. Pinton Tomaleri
Secretária Mun. da Educação


Liliane Conti Leme
Diretora de Transporte Escolar



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a (**nome do vencedor**), CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2024, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital do Pregão, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** ao fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2024, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco)** dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2. Compete a(S) CONTRATADA(S) envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

3. Os veículos devem atender a todas as normas relativas à segurança da viagem e dos alunos, bem como, deve cumprir toda Legislação de Trânsito.

4. Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento mecânico e completa limpeza.

5. Os veículos utilizados deverão contar com uma FAIXA AMARELA lateral (dos dois lados) com o dístico ESCOLAR em preto, de acordo com a Legislação vigente, sendo proibida a prestação serviço sem esta faixa.

6. Todos os custos decorrentes da utilização dos veículos, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da contratada.

7. A contratada deverá utilizar para a prestação do serviço, veículos sob sua exclusiva responsabilidade.

8. Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem, o veículo deverá ser substituído por outro de característica idêntica ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos alunos e seus acompanhantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

9. Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a contratada deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade.
10. A contratada será a única responsável pelo condutor e monitor, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho).
11. Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos alunos, condutor e monitor.
12. Os serviços serão realizados diariamente, nos dias letivos, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais, municipais e o período de recesso e férias).
13. O veículo circulará diariamente, por estradas rurais (em sua maioria), que não dispõe de cimento asfáltico.
14. Durante a vigência do contrato poderão ser incluídos alunos, conforme demanda.
15. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n **1586/2024**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês. Somente após aprovação das medições poderá haver a emissão da Nota Fiscal, sendo esta encaminhada para o Setor de Contabilidade para liquidação e encaminhamento a Tesouraria para pagamento em 10 (dez) dias, contados da liberação da Nota Fiscal pela Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar.
2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ **XXXXX**.

2. Durante a vigência do Contrato, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, os preços apresentados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS – Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste de preços com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, mantendo-se os termos do edital e prazos nele contidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.5.3. Indenizações e multas.

1.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.1.5. fraudar a licitação
 - 1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.2.1. advertência;
 - 1.2.2. multa;
 - 1.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 1.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.
2. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, XXX de XXX de 2024.

CONTRATANTE

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



ANEXO IV

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº XXX/2024.
Pregão Eletrônico nº XXX/2024.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ - e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, Processo Licitatório nº XXX/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.